

Câmara Municipal





CONTRATO-PROGRAMA

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) P.V.M.G. Projectos de Vida, Cooperativa Social, Cultural e Lúdica Sénior da Marinha Grande, CRL, pessoa coletiva autónoma sem fins lucrativos, com sede na Avenida 1.º de Maio n.º 164 2430-211 Marinha Grande, NIPC 513219161 representada por Ângela Maria Jesus Quaresma, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a concretização da Semana do idoso – Semana Aberta, promovida pela entidade beneficiária.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada da Semana do idoso Semana Aberta, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido e fica anexo ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;





Câmara Municipal



- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, no prazo de 30 dias, a contar da data de assinatura do contrato, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.

Cláusula 3.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 500,00 euros (quinhentos euros), para prossecução da Semana do idoso – Semana Aberta, objeto do presente contrato.
- 2 O pagamento da comparticipação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais para com a segurança social e para com a entidade concedente.





Câmara Municipal



- 3 O pagamento a que se refere o n.º anterior deve ocorrer, impreterivelmente, até 30 de novembro de 2016, sob pena de cessação automática do presente contrato, salvo se o facto for imputável à entidade concedente.
- 4 A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/04070; compromisso n.º 2207 de13 de dezembro de 2016.
- 5 Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante quaisquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2017 e subsequentes.

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício da Semana do idoso – Semana Aberta.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

- 1-0 primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.
- 2 -- A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 7.ª

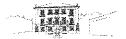
Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 8.ª

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais para com a segurança social ou para com a entidade concedente.





Câmara Municipal



Cláusula 9.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

- 1 A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
- 2 A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Cláusula 10.ª

Publicidade

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande" e respetivo logótipo.

Cláusula 11.ª

Omissões

- 1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.
- 2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Cláusula 12.ª

Efeitos

- 1. O presente contrato produz efeitos, a partir da data da deliberação.
- 2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 21 de novembro de 2016.

Marinha Grande, la de disembro de 2016.

Coop. Soc. Cult. Lud. Sénior da M. G. CRL NIF: 513 219 161

2º Outorgante

1º Outorgante

Praca Guitherme Stephens 2430-522 Marinha Grande

(00351) 244 573 300 tel (00351) 244 561 710 lax geral@cm-mgrande.pt www.cm-mgrande.pt

NIF 505776758

CONTRATO DCD-2016/28

Página 4 de 4

Wiwantholonesh

Município da Marinha Grande Camara Municipal



REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

CULTURAL	, DESFORTING, NEVI	And the second s	
A state of the sta		Ano: <u>2012</u>	
Carimod de Registo de Entrada			
1001 2016			
582 JOIS	NTIFICAÇÃO DA ENT	<u>IDAUE</u>	*********
Dados da Entidade:	godelina republica and del medial del per (100 per	e i	
Nomer Completo: (1994)	January Committee Committe	<u> </u>	i de la constitución de la const
Morada No. 3 Sec. A. 3 Sec. 1	Louis Land	12.14	Some
CCC	digo Postel:	PART COURT STANCE	
12.73.43	Telefone / Tel	femovel: 18 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11 11	
MacCoultaballing (1997) 3 CA (1997) (1997)	F-mail: 12	hand dank de sand hand of the sand	
FAX	MCPD MANA		
NES COLLEGE STORY	5 00000		
	_	<u></u>	
Nome do responsável.	CONTRACTOR C	argo	or a service of the
and demonstrate the second of the second	And the second s		
DOCE AND DE DOCE AMA			······································
MODALIDADE DE PROGRAMA (conforme art° 7.° do regulamento)			
(conforme art. /. do requiamento)			
a) Programa de apoio a atividades con	carácter anual;		
b) Programa de apoio a atividades con	carácter pontual:		
· ·			
c) Programa de apoio a infraestruturas	مستعدد والمستعدد والمستعد والمستعدد والمستعد والمستعدد و	. The state of the	
BREVE DESCRIÇÃO DO PEDIDO	المراج المعاونة والمراجعة المراجعة المر		A Sampleman
in the second	North Millian	Marie Carlotte Committee C	
	1 y 2 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	(() = 20015	
The state of the s	ROSO - SEHAN	A ABERTA"	> ==
1 C 2 1 C 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2	Marine Comment	Secretary and the second secon	
" SEMANA DO 1			
" SEMANA DO J	The second secon		
	A STATE OF THE STA		
			na man Ma

in a multipline Stephens | 2430-960 Marinha Grande | tel. 244-573-300 (fax. 244-561-710 | gerala interruptionde pt | Contribuint on 305/776756

Declaração de compromisso:
O representante da entidade assumo inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exactidão do todas as declarações e veracidario dos decumentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.
Data. / / / Assinatura e Carimbo: / A Direção
A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE
Lista do documentos entregues:
discriminado:
b) tiltimo relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento:
G) Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;
d) Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;
e) Outros documentos julgados pertinentes:
ricam desponsados da apresentação destes documentos, os entidades cujos documentos ja estejam na posse da Camara Municipal)
OUTRAS INFORMAÇÕES
Assinatura do responsável pela receção da candidatura:
Confarno recugito dos documentos,
Área/Serviço: